



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 885-GAB.PREF/02

De, 21 de novembro de 2002.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele sanciona a seguintes

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.307,00 (Cinco Mil Trezentos e Sete Reais) para fazer frente a despesas com a administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, suplementando as seguintes rubricas:

0100 – Câmara Municipal

0101 – 01122002111.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3390.14.00.....	R\$ 1.900,00
3390.30.00.....	R\$ 1.500,00
3390.39.00.....	R\$ 1.807,00
3390.92.00.....	R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 5.307,00.

Art. 2º - Para cobertura de crédito aberto no artigo anterior será reduzida a dotação a seguir relacionada, conforme prescreve o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

0100 – Câmara Municipal
01122002111.2001 – Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal

3190.11.02.....R\$ 2.300,00

3390.36.00.....R\$ 1.007,00

01122002111.001 – Reforma e Ampliação do prédio e
Estacionamento.

4490.51.00.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 5.307,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

2002. PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, em 21 de novembro de


CLÁUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal